



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana
SUPRAM CM

PARECER UNICO nº 281/2011
Indexado ao(s) Processo(s)

PROTOCOLO Nº 0434374/2011

Licenciamento Ambiental	00237/1994/094/2011	Deferimento
Outorga:	Não se aplica	
DAIA:	Não se aplica	
Reserva legal:	Averbada	
DNPM	004810/1958	Concessão de lavra
Referência:	Licença Prévia e de Instalação concomitantes LP+LI	Validade: 4 anos

Empreendimento: Vale S/A - Recuperação de finos da barragem de Vargem Grande	
Empreendedor: VALE S/A	
CNPJ: 33.592.510/0007-40	Município: Nova Lima – MG

Unidade de Conservação: APA Sul
Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco Sub Bacia: Rio das Velhas

Atividades objeto do licenciamento:		
Código DN 74/04	Descrição	Classe
A-02-04-6	Lavra a céu aberto com tratamento a úmido de minério de ferro	6
A-05-01-0	Unidade de tratamento de minerais - UTM	6
E-01-13-9	Minerodutos	1

Medidas mitigadoras: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NAO	Medidas compensatórias: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NAO
Condicionantes: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NAO	Automonitoramento: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NAO

Responsável Técnico pelos Estudos Apresentados Felipe Martinez Biazzi	Registro de classe
---	--------------------

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: 78778/2011	DATA: 06/05/2011
---	-------------------------

Equipe Interdisciplinar:	MASP:	Assinatura
Adriane Oliveira Moreira Penna	1.043.721-8	
Anderson Marques Martinez Lara	1.147.779-1	
Mariangela Evaristo Ferreira	1.122.950-7	

Aprovação	Isabel Cristina R. R. C. de Menezes Diretora/ MASP 1043798-6	
-----------	---	--



1. INTRODUÇÃO

O presente parecer único tem por objetivo subsidiar o julgamento do pedido de **Licença Previa e de Instalação concomitantes - LP+LI**, para o empreendimento Vale S/A - Recuperação de Finos de Vargem Grande, pretendido pela Vale S/A.

A empresa formalizou em 01 de Abril de 2011 o processo de LP+LI apresentando um Relatório de Controle Ambiental - RCA e um Plano de Controle Ambiental - PCA. A empresa foi dispensada da apresentação de EIA/RIMA por tratar-se de uma atividade de recuperação de finos de minério em barragens já licenciadas.

A análise técnica pautou-se nas informações apresentadas no RCA/PCA, nas informações complementares (protocolo SIAM R092389/2011) e nas observações feitas durante vistoria no local do empreendimento realizada em 01 de maio de 2011 (Auto de Fiscalização 78778/2011).

2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

O empreendimento apresenta baixos impactos ambientais tendo em vista que toda a atividade é desenvolvida em áreas já licenciadas, para outros fins, dentro do complexo minerário Vargem Grande. Desta forma será apresentado um diagnóstico sucinto da área de inserção do empreendimento, sobretudo da área de influência indireta - AII e a área de influência direta - AID uma vez que a área diretamente afetada - ADA é composta pela barragem de rejeito já licenciada o que confere uma característica exclusivamente antrópica à esta área.

O empreendimento está localizado em áreas da própria Vale S/A. Em virtude disto não são observadas ocupações que não sejam as estruturas do complexo minerário. As ocupações humanas mais próximas estão a cerca de 2 km, não devendo sofrer qualquer interferência das atividades oriundas do empreendimento.

O clima da região pode ser classificado como Mesotérmico de Tipo Temperado de Altitudes Médias, especificamente, Tropical de Altitude, caracterizando-se por possuir verões úmidos e invernos secos.

O empreendimento está localizado na região mineral conhecida por Quadrilátero Ferrífero inserido no extremo sul do Cráton do São Francisco possuindo unidade morfoestrutural denominada Sistemas de Serras do Quadrilátero Ferrífero, apresentando formas modeladas por forte controle estrutural, erosão diferencial e superfícies de erosão em contraste com a paisagem de cdinas do embasamento o solo predominante em toda AII e AID do empreendimento é o cambissolo.

O empreendimento encontra-se em uma zona de transição entre o Cerrado e a Mata Atlântica. Na AII é possível observar fito-fisionomias dos dois biomas. Predominam remanescentes da Floresta Estacional Semidecidual, sobretudo nas encostas, topos de morro e vales mais encaixados. Ocorrem, ainda, campo cerrado, campo rupestre e matas de galeria além das áreas antropizadas.

Nas áreas diretamente afetadas a vegetação, quando existente, caracteriza-se pela presença de espécies herbáceas/arbustivas pioneiras indicando o início de um processo de recuperação. Na área da barragem Vargem Grande não foram observados indivíduos arbóreos.



3. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento proposto trata da recuperação de finos de minério na barragem de Vargem Grande localizada no município de Nova Lima/MG.

Para esta atividade será necessário a implantação de uma estrutura de beneficiamento composto por Peneiramento, Ciclonação e Concentração Magnética. O produto será encaminhado para a estrutura existente atualmente para beneficiamento final.

O lançamento do rejeito gerado no processo de beneficiamento deste material será realizado nas estruturas em operação na unidade operacional da planta existente de Vargem Grande e já devidamente licenciada.

O período total previsto para os trabalhos de recuperação de sólidos é de 6 anos sendo a produção bruta estimada é da ordem de 3.370.000 t/ano.

Processo de Recuperação de Finos

A recuperação será feita através de sistema de draga montada sobre balsa, bombeando o material, com cerca de 40% de sólidos, em massa, para a planta de tratamento. Será adotado também um sistema de descarregamento de caminhões para tratamento do material gerado por desmonte mecânico/caminhão, com cerca de 80%, em massa.

A instalação para recuperação de minério de ferro consiste de um sistema de descarregamento de caminhões, peneiramento de proteção, ciclonação e concentração magnética

Descrição do Processo Produtivo

O projeto consiste na recuperação de finos da Barragem de Vargem Grande através de desmonte mecânico e dragagem. O material do desmonte mecânico será carregado em caminhões e o da draga bombeado para a nova instalação. O material passará por um tromell onde será empolpado, para a retirada de contaminantes.

A usina poderá ser alimentada por ambas as formas em separado. A rota de processo será um peneiramento tipo tromell, uma ciclonação de adensamento, uma concentração magnética e outro adensamento tanto para o rejeito quanto para o concentrado magnético.

O concentrado magnético após adensamento será bombeado para as instalações de filtragem da planta atual de Vargem Grande e o *pellet feed* da planta atual de Vargem Grande deverá ser bombeado para a filtragem da ITM I em tubulação a ser desenvolvida pelo projeto de recuperação da Barragem. O underflow do ciclone de adensamento de rejeito será bombeado para a barragem de Maravilhas II. Este bombeamento deverá ser feito junto com o rejeito atual da planta de VGR e por isso o rejeitoduto atual deverá ser repotenciado para atender as necessidades deste projeto.

Não é escopo do projeto a recuperação desta água em Maravilhas II. Os demais fluxos de rejeito irão para a cava de Fernandinho e assim deverá ser conceituada uma captação de água no



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana
SUPRAM CM

sistema Fernandinho/Andaime tanto para auxílio da draga quanto para empolpamento do material na usina.

O sistema de manuseio de polpa consiste de um sistema de dragagem, mineroduto e bombas e tubulação para as unidades Peneiramento, Ciclonagem, Concentração Magnética e Filtragem.

A dragagem irá ocorrer onde já aconteceu a disposição do rejeito. A draga será montada sobre balsa e uma tubulação flutuante de bombeamento fará a sucção do minério depositado na Barragem, enviando-o para instalação de Peneiramento/Ciclonagem/Concentração magnética.

Para o sistema de bombeamento da Draga até o Peneiramento foi considerado que o material dragado será transferido da elevação 1.275m até a elevação 1.336m, sendo o desnível a ser vencido de 61m.

Para o bombeamento da polpa das unidades de Peneiramento/Ciclonagem até a Filtragem foi considerado o lançamento até a elevação de 1.340m, sendo necessário vencer um desnível de 34m.

Para o bombeamento da draga até a margem da Barragem, está sendo considerada tubulação de PEAD com resina PE-100 e classe de pressão PN16, que deve ser flangeada para variação do comprimento da mesma em função da posição relativa da Draga e unidades de Peneiramento e Ciclonagem.

As demais tubulações de polpa serão de tubos de aço carbono com costura helicoidal.

As bombas de polpa deverão ser acionadas através de inversor de frequência para adequação às variações das condições operacionais (variação do percentual de sólidos da polpa succionada e da elevação do ponto de sucção) de forma a manter pressão constante na alimentação.

Equipamentos Utilizados

Os equipamentos previstos para as atividades de lavra estão apresentados a seguir, sendo que a quantidade da frota depende da sazonalidade dos trabalhos.

Para as operações de dragagem, serão utilizados os seguintes equipamentos:

- Draga e embarcação de apoio;
- Sistema moto-bombas para captação de água.

Para as operações de retirada mecânica de material serão utilizados os seguintes equipamentos:

- Retro-escavadeira.
- Dragline;
- Pá-carregadeira;
- Caminhão basculante convencional;

**SUPRAM -
CENTRAL**

Av. Nossa Senhora do Carmo nº 90 – Carmo
Belo Horizonte – MG
CEP 30330-000 – Tel: (31) 3228 7700

DATA: 16/06/2011
Página: 4/11



Matérias Primas e Insumos

O principal insumo será o óleo diesel fornecido na medida do seu consumo, na infraestrutura da própria planta, não sendo necessário seu armazenamento no local.

A energia elétrica proveniente da Subestação Principal existente em Vargem Grande que irá alimentar a nova Subestação de área do tipo eletrocentro a ser instalada para esse projeto.

4. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

A água utilizada no processo será obtida nas próprias barragens através da recirculação. O volume a ser utilizada não demandará novas outorgas para esta atividade.

5. AValiação DA CARGA POLUIDORA DO EMPREENDIMENTO

Ruídos

A emissão de ruídos é decorrente do funcionamento de equipamentos fixos e móveis da lavra, transporte e beneficiamento. Todos se encontram dentro dos limites da área de produção. Não se prevê impactos negativos decorrentes da emissão de ruídos, considerando-se a distância em relação à comunidade, e o aumento dos níveis atualmente gerados será mínimo.

Efluentes Líquidos

Os efluentes líquidos devido ao empreendimento se referem a rejeitos e águas de processo, que são captadas e tratadas em bacias de rejeitos, e a água clarificada é utilizada no processo, em sistema de circuito fechado. Em situação de produção não haverá descarte de águas ao meio. Na ocorrência de chuvas haverá o descarte das águas pelos extravasores das bacias, do excesso, porém sem mudanças nas suas características do que ocorre atualmente. Há monitoramento constante na qualidade das águas descartadas.

Efluentes Atmosféricos

A emissão de efluentes atmosféricos se referem a emissões dos motores de combustão interna. Os equipamentos de lavra e de transporte trabalham a céu aberto, não havendo concentrações de poluentes na atmosfera, dispersando rapidamente após a emissão. Como medidas de controle são realizadas manutenções periódicas e regulagens para evitar emissão de gases de combustão incompleta.

Resíduos Sólidos

No caso dos resíduos sólidos, a única fonte de geração estará associada à alimentação das equipes durante as atividades. Os alimentos são preparados fora da área de trabalho, e as refeições são realizadas em refeitórios da própria empresa. Todos os resíduos são segregados e acondicionados, recolhidos conforme normas do Sistema de Gestão Ambiental (SGA) implantada, e os resíduos não orgânicos são enviados à CMD – Central de Materiais Descartáveis da própria unidade.



6. PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL - PCA

Sistema de tratamento de efluentes

O Underflow do ciclone de adensamento do rejeito será bombeado junto com o rejeito da instalação atual para a Barragem de Maravilhas II, na instalação do Pico. A característica do efluente é polpa de minério com 39% sólidos e teor de Fe de 55,46. O overflow do ciclone de rejeito junto com o overflow da deslamagem irá para a cava de Fernandinho em tubulação independente. A característica deste efluente é polpa de minério com 15,3% sólidos e teor de Fe de 51,07.

Programa de Controle de Ruídos

Em função da localização do empreendimento dentro da área do complexo minerário, os procedimentos previstos para controle e minimização dos ruídos serão:

- Manutenção de veículos e equipamentos em boas condições de operação, de forma que o ruído emitido não se mostre acima do padrão legal.
- Utilização de EPIs por parte de funcionários e terceirizados que operem os equipamentos de acordo com a norma trabalhista vigente.

Programa de Controle de Resíduos

Conforme já mencionado, a gestão dos resíduos será incorporada pelo sistema já em funcionamento no complexo. Desta forma, estão previstos os seguintes procedimentos:

- Os resíduos domésticos gerados nas instalações de apoio serão removidos periodicamente e destinados à CMD – Central de Materiais Descartáveis. Os dispositivos dos banheiros químicos passarão por manutenção periódica e os detritos acumulados nesses equipamentos serão removidos por caminhões tipo limpa-fossa.
- Os resíduos sólidos gerados pela implantação do empreendimento deverão ser acondicionados e destinados em conformidade com a legislação vigente, de acordo com orientações constantes do Programa de Gestão de Resíduos do Projeto Itabiritos.
- Os óleos e graxas eventualmente resultantes de vazamentos dos equipamentos deverão passar pelos seguintes procedimentos: (a) utilizar material absorvente para conter o resíduo derramado, coletar o material e o solo contaminado em recipiente específico com a respectiva identificação, (b) dar ao recipiente fechado e etiquetado a destinação adequada; (c) apurar a ocorrência do vazamento a fim de prevenir

Programa de Controle de Material Particulado

O material particulado gerado pela atividade de recuperação de rejeitos está associado basicamente ao tráfego dos caminhões que farão o transporte parcial do material recuperado. O sistema viário deverá ser umectado por caminhão pipa periodicamente para evitar e/ou mitigar este impacto.

SUPRAM - CENTRAL	Av. Nossa Senhora do Carmo nº 90 – Carmo Belo Horizonte – MG CEP 30330-000 – Tel: (31) 3228 7700	DATA: 16/06/2011 Página: 6/11
-----------------------------	--	----------------------------------



Programa de Manejo de Fauna

Foram apresentados os seguintes procedimentos metodológicos, embora não sejam esperados grandes conflitos com a fauna local em virtude das características da área que sofrerá intervenção.

Reconhecimento da área de operação:

O reconhecimento da área de operação deverá ser efetuado constantemente, principalmente no início do dia. Essa é uma medida importante, pois alguns animais possuem atividade noturna e utilizam esse período para se alimentar e buscar/construir abrigos ou ninhos. É o caso de algumas espécies de répteis, anfíbios e aves.

Caso a localização de algum abrigo ou ninho ocorra, os mesmos deverão ser removidos, conforme situações específicas e descrição que será efetuada em seguida. Para reconhecimento da área, é importante para o gestor ambiental que acompanhar a operação, ter conhecimento em pegadas e rastros deixados por animais. Isso ajudará no reconhecimento da atividade de grupos noturnos, principalmente.

Manejo efetivo da fauna associada:

O manejo da fauna associada às áreas das barragens, quando necessário, deve ser efetuado conforme os protocolos de segurança já estabelecidos pela Vale. As ações de captura deverão ser evitadas ao máximo, priorizando a dispersão passiva.

No caso das aves, é importante preservar ninhos e ovos no *habitat* natural. A remoção deverá ser evitada, permitindo que indivíduos adultos tenham tempo para criação da prole. Quando isso não for possível, ninhos e ovos deverão ser coletados em cestos ou caixas adequadas e enviados para instituições de ensino, pesquisa ou museus interessados. No caso de possíveis óbitos por atropelamento ou devido à captura, os exemplares também deverão ser devidamente preservados, imersos em álcool 70% ou congelados, e encaminhados, em seguida, a possíveis instituições interessadas. Nesse caso e para ovos e ninhos coletados, é necessário comunicar as instituições responsáveis para obtenção de anuência para deposição de material biológico.

Além disso, também é conveniente e recomendável que os operários sejam devidamente instruídos sobre os procedimentos adequados a serem adotados quando animais forem encontrados. A soltura dos animais coletados e mantidos com vida deverá ser efetuada em local adequado, previamente definido, de acordo com os manuais de segurança já estabelecidos pela Vale. Deverá ser dada preferência para fragmentos florestais ou formações vegetacionais nativas e o mais próximo possível do local onde foram localizadas, porém mantendo-se os limites de segurança, tanto para os animais como para o homem.

Cabe destacar que as ações de manejo de fauna só deverão ser realizadas por profissional habilitado e devidamente autorizado a realizar tal prática.

Orientar e prevenir ações relacionadas ao contato com animais silvestres



Programa de Educação Ambiental

A Vale já desenvolve atividades de educação ambiental inseridas no Sistema de Gestão de Qualidade Ambiental – SGQA. Estas atividades educativas fazem parte do Programa Atitude Ambiental, destinado aos seus funcionários e prestadores de serviços

A execução deste programa se dará através de cursos, oficinas e palestras periódicas, previamente agendadas, e com os seguintes objetivos principais:

- Apresentar a Política Ambiental da Vale como elemento básico da sua gestão ambiental;
- Incentivar a adição de ações pró-ativas individuais que contribuam para a identificação controle e eliminação das fontes geradoras de poluição e desperdício;
- Sensibilizar os empregados e prestadores de serviços para a importância de se incorporar os cuidados com o meio ambiente nas suas atividades de rotina;
- Coibir a prática de caça, pesca e supressão desnecessária da vegetação nativa;

Programa de Segurança do Trabalhador

A Vale já desenvolve atividades de saúde e segurança ocupacional Este programa será estendido aos novos trabalhadores com as seguintes ações:

- Exames médicos clínicos atestando o estado de saúde compatível com as atividades;
- Treinamento dos motoristas em direção defensiva;
- Treinamento e fornecimento dos EPI's adequados a cada funcionalidade nas atividades de implantação e operação do empreendimento;
- Implantação e manutenção de sinalização viária e no entorno dos limites da propriedade da Vale, informando tanto os trabalhadores locais como a população de entorno de possíveis perigos e atividades encontradas no local;

Programa de Contratação de Mão de Obra

Será dada preferência na contratação de profissionais locais. Estes trabalhadores deverão, preferencialmente, residir nos municípios de Ouro Preto, Congonhas ou outros municípios próximos.

Há de se considerar a possibilidade de realocação de profissionais já contratados pela Vale S/A para outras atividades, evitando conseqüentes demissões desnecessárias.



Programa de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD

A revegetação das áreas que tiveram o uso e ocupação original alterados pela atividade mineral serão executadas pelas seguintes técnicas:

Hidrossemeadura, para áreas de declividade e inclinação acentuadas, normalmente taludes de corte em solo, após a estabilização de processos erosivos e constituição de sistemas de drenagem.

Semeadura manual, para locais de topografia suave e de baixa declividade/ inclinação, tais como pilhas de estéréis e barragens de rejeito, também após a estabilização de processos erosivos e constituição de sistema de drenagem adequada.

Reflorestamentos, através do plantio manual de espécies florestais, predominantemente nativas, para as áreas em "pit final", áreas destinadas à preservação ambiental, ou a compensação florestal.

No caso dos empreendimentos de aproveitamento de finos das barragens, haverá pouca área com essas características, haja vista que boa parte será de áreas inundadas, com a finalidade de ser aproveitada para serem utilizadas novamente como bacias de deposição de rejeitos, ou como área operacional. Os reflorestamentos serão feitos preferencialmente em áreas contíguas a fragmentos florestais.

7. COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

Tendo em vista que a área pretendida para a implantação do empreendimento já sofreu intervenções licenciadas no passado e que esta atividade pode ser considerada como uma ação positiva visto que haverá o tratamento de um passivo ambiental (rejeito) a equipe técnica entende que não se faz necessária a cobrança da compensação ambiental definida na lei 9.985 de 2000 (SNUC). Cabe destacar que o reaproveitamento dos finos restabelece o volume útil da barragem de rejeitos evitando a utilização de novas áreas para este fim.

8. SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO

O empreendimento será instalado exclusivamente em áreas anteriormente já licenciadas para outras atividades, ou seja, na área operacional do complexo minerário. Toda a vegetação outrora existente foi suprimida para a instalação destas estruturas já licenciadas. Para a retirada do material disposto nas barragens será necessário, apenas a remoção das camadas de solo superficial com supressão de vegetação herbácea/arbustiva caracterizada por espécies pioneiras nos processos de sucessão ecológica. Contudo esta supressão não apresenta rendimento lenhoso. Este material removido deverá ser reutilizado para recuperar as áreas-alvo do PRAD.

9. RESERVA LEGAL

A reserva legal da propriedade encontra-se averbada conforme consta no registro apresentado nº 9842 de 22/12/1971 fls. 92 a 11 do livro 3-j Serviço Registral de inoveis de Nova Lima –MG.



10. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se e formalizado com a documentação listada no FOBI.

Os custos da análise do licenciamento foram devidamente ressarcidos, conforme se comprovam dos recibos acostados aos autos às fls. 25/26, confirmado pela consulta feita ao SIAM, e pela inexistência de débitos de natureza ambiental foi expedida a CNDA nº 226381/2011.

Foi apresentada a Declaração da Prefeitura de Nova Lima às fls. 23 informando que o local e o tipo de instalação estão em conformidades com a legislação municipal, para a recuperação dos finos da barragem Vargem Grande.

Foi apresentada cópia da publicação da autorização da formação do Grupamento Mineiro no Diário Oficial da União – fls. 24, e cópia da Manifestação do Conselho Consultivo da Apa Sul RMBH expedida por ocasião da expansão da planta de Vargem Grande.

Verificou-se no processo que não ocorrerá supressão de vegetação.

Em atendimento ao fixado na Deliberação Normativa COPAM nº 13/95 foi apresentado o comprovante da publicação do requerimento da licença em jornal de circulação regional às fls. 192 e pelo órgão ambiental às fls 194.

A área do empreendimento possui Reserva legal devidamente averbada em Cartório, obedecendo ao limite exigido pela legislação vigente, 20% (vinte por cento) do total da área da propriedade/empreendimento objeto do licenciamento.

A análise técnica informa tratar-se de um empreendimento classe 06, concluindo pela concessão da licença, com condicionantes, com prazo de validade de 04 (quatro) anos.

11. CONCLUSÃO

Não foram verificados fatores de restrição a concessão da Licença Prévia e de Instalação concomitantes para a recuperação de finos na barragem Vargem Grande.

Desta forma, sugere-se o deferimento da licença, para o empreendimento Vale S/A - Recuperação de Finos na barragem de Vargem Grande PA nº 00237/1994/094/2011 pelo prazo de 4 (quatro) anos, para as atividades: A-02-04-6 Lavra a céu aberto com tratamento a úmido de minério de ferro: A-05-01-0 Unidade de tratamento de minerais – UTM; E-01-13-9 Minerodutos, em sua unidade localizada no Local denominado Fazenda Rio de Peixe, zona rural no município de Nova Lima /MG, vinculada ao cumprimento das condicionantes listadas no anexo I deste parecer.

A Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obrigatoriedade de obtenção, pelo empreendedor, de quaisquer outras licenças, permissões ou autorizações legalmente exigíveis. Cabe, ainda, esclarecer que a SUPRAM CM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e programas de treinamento aprovados, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do próprio empreendedor, seu projetista e/ou preposto



ANEXO I

Processo COPAM Nº: 00237/1994/094/2011		Classe/Porte: 6/G
Empreendimento: Vale S/A - Recuperação de Finos na barragem de Vargem Grande		
Atividade: Lavra a céu aberto com tratamento a úmido - minério de ferro, mineroduto e UTM.		
Empreendedor: Vale S/A		
Endereço do empreendedor: R. Antônio de Albuquerque, 271, 9º andar, Funcionários BH - MG		
Localização do empreendimento: margem esquerda da BR-356 (Belo Horizonte - Ouro Preto - Zona Rural – Vargem Grande		
Município: Nova Lima /MG		
Referência: Condicionantes da LP+LI		VALIDADE: 4 anos
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Apresentar relatório técnico comprovando as ações dos programas indicados no PCA. Prever a emissão de relatórios anuais na fase de operação.	Formalização da LO

(*) Contado a partir da data de concessão da licença.

(**) Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas no Anexo deste Parecer Único, poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante a análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes

OBSERVAÇÕES:

I – O não atendimento aos itens especificados acima, assim como o não cumprimento de qualquer dos itens do PCA/RCA apresentado ou mesmo qualquer situação que descaracterize o objeto desta licença, sujeitará a empresa à aplicação das penalidades previstas na Legislação e ao cancelamento da Licença de Operação obtida;

II - Em razão do que dispõe o art. 6º da Deliberação Normativa COPAM Nº 13/1995, o empreendedor tem o prazo de 10 (dez) dias para a publicação, em periódico local ou regional de grande circulação, da concessão da presente licença.

III - Cabe esclarecer que a SUPRAM CM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de controle ambiental e programas de treinamentos aprovados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciam ento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.